



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024
(Do Sr. DUARTE JR.)

Institui a Lei de Transparência em Plataformas Digitais de Comércio Eletrônico e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece normas para aumentar a transparência nas plataformas digitais de comércio eletrônico, visando assegurar os direitos básicos do consumidor, previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e na Constituição Federal, art. 5º, inciso XXXII, que assegura a defesa do consumidor.

Art. 2º O programa oferecerá:

I - Equipes multidisciplinares, incluindo psicólogos, terapeutas ocupacionais e pedagogos especializados;

II - Capacitação continuada para professores, com ênfase em práticas pedagógicas inclusivas;

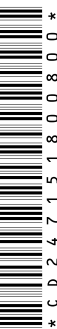
III - Materiais didáticos acessíveis, como livros em braile, vídeos com tradução em Libras e softwares educativos adaptados.

Art. 3º O Ministério da Educação será responsável por:

I - Disponibilizar recursos financeiros para implementação do programa em escolas públicas;

II - Estabelecer parcerias com instituições privadas para oferta de incentivos fiscais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal DUARTE JR

JUSTIFICATIVA

O direito à educação inclusiva é garantido pelo art. 208, III, da Constituição Federal. Este projeto fortalece a inclusão escolar, promovendo suporte técnico e pedagógico para que estudantes com deficiência alcancem seu pleno potencial.

A Lei de Transparência em Plataformas Digitais de Comércio Eletrônico é uma iniciativa crucial para proteger os direitos dos consumidores e fomentar um ambiente de negócios mais ético e confiável. Essa legislação busca garantir que plataformas digitais, como sites de e-commerce e marketplaces, ofereçam informações claras, precisas e acessíveis sobre produtos, preços, políticas de privacidade, condições de entrega, e termos de uso.

Ao estabelecer regras para a divulgação de informações essenciais, a lei visa prevenir práticas enganosas, reduzir fraudes e assegurar que os consumidores tomem decisões de compra bem informadas. Isso inclui, por exemplo, a obrigatoriedade de exibir avaliações reais de usuários, detalhar a procedência dos produtos e garantir que os algoritmos de recomendação sejam transparentes quanto a critérios de priorização.

Além de beneficiar os consumidores, essa legislação também promove a competitividade no mercado, pois empresas que adotam boas práticas de transparência tendem a ganhar a confiança e fidelidade dos clientes. A lei, portanto, é um passo importante para consolidar um ambiente de comércio eletrônico mais seguro, responsável e justo, promovendo tanto a proteção do consumidor quanto o crescimento sustentável do setor digital.

Sala das Sessões, de novembro de 2024.

Deputado Federal DUARTE JR
PSB/MA

